

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



## Unidade Requisitante

- ✓ Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.740.497/0001-47
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.479.852/0001-20
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 14.507.708/0001-48
- ✓ Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 49.576.082/0001-06



## Alinhamento com o Planejamento Anual

Informamos que o Município de Flores de Goiás, ainda não elaborou o seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12, da Lei 14.133/21.



## Equipe de Planejamento

Kauany da Silva Mota



## Problema Resumido

As Secretarias Municipais de Flores de Goiás justificam a contratação pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, seguro e com qualidade de produtos perecíveis (pães, bolos, salgados) para atender demandas de diversas secretarias.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

A Prefeitura Municipal de Flores de Goiás enfrenta a necessidade de garantir um fornecimento contínuo, seguro e de qualidade de produtos perecíveis, como pães, bolos e salgados. Esses produtos são essenciais para atender às demandas de diversas secretarias, incluindo educação e assistência social, que dependem desses itens para a execução de suas atividades diárias.

A administração municipal precisa assegurar que o fornecimento desses produtos seja regular e atenda aos padrões de qualidade exigidos, enquanto os fornecedores locais devem estar capacitados para suprir essas demandas de forma eficaz. A população, especialmente os beneficiários de programas sociais e estudantes, é diretamente impactada pela qualidade e regularidade desse fornecimento, o que influencia a eficácia dos serviços públicos oferecidos.

Resolver essa questão é de interesse público, pois assegura a melhoria na qualidade dos serviços prestados, otimiza o uso dos recursos públicos e aumenta a satisfação dos cidadãos. Um fornecimento

estável e seguro permite um planejamento mais eficaz das atividades das secretarias, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e contribuindo para o bem-estar da comunidade.



## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, 1º, III da LLCA)

Os requisitos para a contratação de produtos de panificação devem assegurar que a solução atenda às necessidades da Prefeitura de Flores de Goiás de forma eficaz e eficiente. A definição clara e objetiva dos requisitos é essencial para garantir a competitividade e a adequação da contratação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazo e local determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

A contratada deve incluir uma gama diversificada de produtos de panificação, como pães, bolos, biscoitos e outros itens correlatos, para atender às diferentes necessidades da Prefeitura.

Todos os produtos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo frescor, sabor e segurança alimentar.

A Contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

As entregas devem ser realizadas de forma regular e pontual, conforme cronograma previamente acordado, para evitar desabastecimento.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

Deve haver possibilidade de ajuste nos pedidos, tanto em quantidade quanto em variedade, conforme as necessidades da Prefeitura.

Os produtos entregues devem possuir prazos de validade adequados, garantindo o consumo seguro dentro do período estipulado.

Os produtos devem ser entregues em embalagens que preservem sua qualidade e integridade até o momento do consumo.

O fornecedor deve oferecer suporte eficiente para resolução de problemas e atendimento a eventuais necessidades adicionais da Prefeitura.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, além disso deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal requisitante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

A licitação/contrato deverá ter duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo tempo;

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal requisitante;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)

Os quantitativos foram estimados com base no consumo registrado nos últimos 12 meses, tendo como referência os gastos realizados por meio do Pregão Presencial nº 010/2024, conforme tabela abaixo, bem como nas demandas informadas pelas Secretarias Municipais. Para os itens não licitados anteriormente, a estimativa considerou a necessidade prevista para eventos, reuniões e demais atividades institucionais.

Considerando que a demanda pode variar ao longo da vigência contratual, não sendo possível definir com exatidão o consumo futuro, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender adequadamente às necessidades da Administração.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant. de gastos no ano anterior (PP 10/24)	Quant.
1	BISCOITO DE QUEIJO MÉDIO	UND	8.696,00	13.000
2	BOLO (SABORES DIVERSOS) COM COBERTURA	UND	Não foi licitado	530
3	BOLO RECHEADO E CONFEITADO – SABOR DA MASSA E RECHEIO DIVERSOS	KG	Não foi licitado	600
4	BOLO (SABORES DIVERSOS)	UND	117,00	550
5	BROA TEMPERADA MÉDIA	UND	3.329,00	9.300
6	COXINHA DE FRANGO (MINI)	UND	Não foi licitado	15.000
7	ENROLADINHO DE SALSICHA (MINI)	UND	Não foi licitado	15.000

8	HAMBÚRGUER- COMPOSTO POR HAMBÚRGUER, ALFACE, TOMATE E MAIONESE (MINI)	UND	Não foi licitado	14.000
9	PÃO DE CACHORRO-QUENTE (APROXIMADAMENTE 50 G, ASSADO E PRONTO PARA O CONSUMO)	UND	13.648,00	15.000
10	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	UND	7.300,00	13.500
11	PÃO FRANCÊS APROXIMADO A 60G ASSADO E PRONTO PRA CONSUMO	KG	6.290,8	6.500
12	PASTEL (MINI)	UND	Não foi licitado	13.000
13	PETA	UND	5.668,00	9.500
14	PIZZAS – SABORES DIVERSOS (MINI)	UND	Não foi licitado	13.000
15	RISOLE (MINI)	UND	Não foi licitado	13.000
16	ROSCA MÉDIA	UND	5.990,00	12.400
17	SALGADOS ASSADOS – SABORES DIVERSOS (MINI)	UND	Não foi licitado	13.000



### LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

Considerando que a presente contratação possui objeto comum e de baixa complexidade, consistente no fornecimento de materiais de limpeza de uso contínuo, não se identificou a necessidade de realização de levantamento de mercado para avaliação de soluções alternativas. O Município já realiza a contratação desses itens há vários exercícios por meio da modalidade Pregão para Registro de Preços, modelo que tem se mostrado adequado e suficiente para atender às necessidades da Administração.



### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

A estimativa de constante neste Estudo Técnico Preliminar será de **R\$ 464.448,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme pesquisa de preços anexa aos autos:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE QUEIJO MÉDIO	UND	13.000	R\$ 2,1033	R\$ 27.342,90
2	BOLO (SABORES DIVERSOS) COM COBERTURA	UND	530	R\$ 34,30	R\$ 18.179,00
3	BOLO RECHEADO E CONFEITADO – SABOR DA MASSA E RECHEIO DIVERSOS	KG	600	R\$ 81,1533	R\$ 48.691,98
4	BOLO (SABORES DIVERSOS)	UND	550	R\$ 17,6333	R\$ 9.698,315
5	BROA TEMPERADA MÉDIA	UND	9.300	R\$ 2,1067	R\$ 19.592,31
6	COXINHA DE FRANGO (MINI)	UND	15.000	R\$ 1,2667	R\$ 19.000,50

7	ENROLADINHO DE SALSICHA (MINI)	UND	15.000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
8	HAMBÚRGUER- COMPOSTO POR HAMBÚRGUER, ALFACE, TOMATE E MAIONESE (MINI)	UND	14.000	R\$ 1,50	R\$ 21.000,00
9	PÃO DE CACHORRO-QUENTE (APROXIMADAMENTE 50 G, ASSADO E PRONTO PARA O CONSUMO)	UND	15.000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
10	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	UND	13.500	R\$ 2,0733	R\$ 27.989,55
11	PÃO FRANCÊS APROXIMADO A 60G ASSADO E PRONTO PRA CONSUMO	KG	6.500	R\$ 20,6233	R\$ 134.051,45
12	PASTEL (MINI)	UND	13.000	R\$ 1,2433	R\$ 16.162,90
13	PETA	UND	9.500	R\$ 0,97	R\$ 9.215,00
14	PIZZAS – SABORES DIVERSOS (MINI)	UND	13.000	R\$ 1,32	R\$ 17.160,00
15	RISOLE (MINI)	UND	13.000	R\$ 1,225	R\$ 15.925,00
16	ROSCA MÉDIA	UND	12.400	R\$ 2,18	R\$ 27.032,00
17	SALGADOS ASSADOS – SABORES DIVERSOS (MINI)	UND	13.000	R\$ 1,3967	R\$ 18.157,10
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 464.448,005</b>	

O valor estimado foi obtido por meio de levantamento realizado em sítios eletrônicos especializados e contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Trata-se apenas de um valor estimado para efeito de estudo preliminar, a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021. Assim, esses valores aqui no ETP, não serão considerados para efeito de contratação. **Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamento.**



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

Em se tratando de aquisição de produtos divisíveis, os quais serão comprados por intermédio de um pregão na modalidade registro de preços e que há um rol extenso de materiais diferentes que devem ser fornecidos, **opta-se por executar a licitação dividida em itens**, uma vez que ampliará a competitividade e não limitará os fornecedores que não possuem determinados itens para fornecimento.



## JUSTIFICATIVA

Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

No presente caso, trata-se de contratação de baixa complexidade, consistente no fornecimento de itens de panificação, amplamente disponíveis no mercado e com especificações usuais, ademais, o Município já realiza contratações dessa natureza de forma recorrente, o que demonstra a adequação do modelo adotado, não havendo necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos.

Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.



**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Flores de Goiás - GO, 02 de julho de 2026

Estudo técnico elaborado por:

**KAUANY DA SILVA MOTA**

Agente de Planejamento  
Decreto nº 893/2026

E aprovado por:

**ADÃO SOARES DE ARAÚJO**

Secretário M. de Administração  
Decreto nº. 002/2025

**ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretária M. de Educação  
Decreto nº. 203/2025

**ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**

Secretária M. de Saúde  
Decreto nº. 687/2026

**NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS**

Secretária M. de Desenvolvimento Social e  
Trabalho  
Decreto nº. 001/2025